

Portaria do(a) Reitor(a) N° 1985, de 14 de julho de 2021

Regulamenta o fluxo para obtenção de ISBN para publicações técnico-científicas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as finalidades e características do IFSC, definidas pela Lei 11.892/2008;
Considerando a Política de Comunicação do IFSC, no que diz respeito à importância da democratização dos conhecimentos científicos e tecnológicos por meio da comunicação científica;
Considerando a Missão, a Visão e os Valores do IFSC;
Considerando a Resolução CONSUP n° 32/2020, que aprova a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC;
Considerando o Memorando 31/2021 – PROPII;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o fluxo para obtenção de ISBN para produtos técnicos e tecnológicos gerados e aprovados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrados e Doutorados Profissionais do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

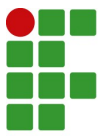
§1º Entende-se por produtos passíveis de atribuição de ISBN, todas as publicações que constam em listagem disponibilizada pela Câmara Brasileira do Livro e que cumprem os requisitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º O fluxo descrito nesta Portaria não se aplica à publicação de livros de interesse institucional.

Art. 2º Para solicitação de ISBN para produtos técnicos e tecnológicos, o autor/organizador deve preencher formulário de submissão (Anexo) em que irá anexar:

- I – A proposta de publicação (produto) passível de ISBN;
- II – Documento que comprove a realização da revisão do texto, no que se refere à língua portuguesa, assinado por profissional da área de Letras, ou declaração assinada pelos membros da banca examinadora afirmando a adequação às normas ortográficas;
- III – Ata ou documento de aprovação pela banca examinadora;
- IV – Atestado da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, autorizando a emissão do ISBN.

Parágrafo único. A revisão técnico-científica dos produtos técnicos e tecnológicos é de responsabilidade do autor/organizador, da banca examinadora e das coordenações dos Programas de



Pós-Graduação Stricto Sensu do IFSC.

Art. 3º O pagamento pela obtenção de ISBN de publicações oriundas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrados e Doutorados Profissionais será efetuado pelo IFSC, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Não havendo recursos disponíveis, o referido pagamento poderá ser efetuado pelo solicitante.

Art. 4º As publicações de que trata esta Portaria Normativa devem, obrigatoriamente, citar o apoio do IFSC e ter inserido em seus produtos técnicos e tecnológicos, a identidade visual institucional, conforme o Manual da Marca IFSC e Instrução Normativa nº 25/2020.

Art. 5º Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Publicações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

JUAREZ PONTES

Autenticado Digitalmente